



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 321/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.**, E A EMPRESA **LEONID MARIO WEIDLICH NETO**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM -MA.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, Centro, nº 80, CEP 65.763-000, Tuntum/MA., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, com Portaria nº 308/2023, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM-MA.**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o **Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.659/0001-02, com sede estabelecida na Travessa Irmã Edna , nº 02, Sala A, Bairro Vila Real, cidade de Tuntum/MA., CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONID MARIO WEIDLICH NETO**, empresário, portador do RG nº. 0465038120124 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº. 612.433.783-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



Tuntum/MA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>LOTE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE AR- CONDICIONADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	<b>UND</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 174,29</b>	<b>R\$ 6.971,60</b>
<b>02</b>	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia.	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 182,14</b>	<b>R\$ 10.928,40</b>
<b>03</b>	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 185,94</b>	<b>R\$ 11.156,40</b>
<b>04</b>	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000	<b>UND</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 193,03</b>	<b>R\$ 15.442,40</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



	BTUs, tipo SPLIT				
<b>05</b>	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT.	<b>UND</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 221,72</b>	<b>R\$ 6.651,60</b>
<b>REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</b>					
<b>06</b>	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT mínimo 2.4Ghz 5 anos de garantia.	<b>UND</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 164,07</b>	<b>R\$ 13.125,60</b>
<b>07</b>	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 187,38</b>	<b>R\$ 11.242,80</b>
<b>08</b>	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 232,13</b>	<b>R\$ 13.927,80</b>
<b>09</b>	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	<b>UND</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 275,26</b>	<b>R\$ 22.020,80</b>
<b>10</b>	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado	<b>UND</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 311,75</b>	<b>R\$ 24.940,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



	de 30.000 BTUs, tipo SPLIT				
<b>11</b>	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 358,72</b>	<b>R\$ 21.523,20</b>
<b>REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO</b>					
<b>12</b>	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	<b>UND</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 155,90</b>	<b>R\$ 7.795,00</b>
<b>13</b>	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	<b>UND</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 181,13</b>	<b>R\$ 7.245,20</b>
<b>14</b>	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 188,51</b>	<b>R\$ 11.310,60</b>
<b>15</b>	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	<b>UND</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 244,06</b>	<b>R\$ 19.524,80</b>
<b>16</b>	Reposição de capacitor do compressor de	<b>UND</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 255,87</b>	<b>R\$ 10.234,80</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



	ar- condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS				
<b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SPLIT</b>					
<b>17</b>	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 216,26</b>	<b>R\$ 12.975,60</b>
<b>18</b>	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	<b>UND</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 254,50</b>	<b>R\$ 7.635,00</b>
<b>19</b>	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	<b>UND</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 320,07</b>	<b>R\$ 25.605,60</b>
<b>20</b>	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	<b>UND</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 489,10</b>	<b>R\$ 19.564,00</b>
<b>21</b>	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	<b>UND</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 690,00</b>	<b>R\$ 6.900,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 286.721,20</b>	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 286.721,20** (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2076.0000 - Manut. e Func. do Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL;

10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU;

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 26 de dezembro de 2023.

---

Pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,  
GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA**  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

---

Pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ROSINEIDE SILVA XAVIER**  
Secretária Municipal de Saúde

---

Pela **CONTRATADA**  
**LEONID MARIO WEIDLICH NETO - 27.269.659/0001-02**  
**LEONID MARIO WEIDLICH NETO - 612.433.783-52**